



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Município de Palmares do Sul**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Município de Palmares do Sul

Secretaria de Saúde

Necessidade da Administração Municipal: aquisição de medicamento para paciente hipossuficiente.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto da presente licitação é a necessidade de aquisição emergencial de medicamento para atender a necessidade do paciente João Batista Meireles, que se encontra sem medicação.

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Palmares do Sul, como se vê daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

**3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

A aquisição pretendida será realizada por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista a necessidade de atendimento a paciente hipossuficiente, em caráter emergencial, tendo em vista a falta de estoque para fornecimento na farmácia básica do Município de Palmares do Sul.

**4. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A aquisição do pretendida se dará por dispensa de licitação e a entrega ocorrerá de forma imediata e integral, motivo pelo qual será dispensada a formalização de instrumento contratual, possibilitando a substituição por Nota de Empenho, com fundamento no art. 95, II da Lei nº 14.133/2021.

**5. REGIME DE CONTRATAÇÃO**

Contratação direta por dispensa de licitação, amparada pelo art. 74, inciso VIII, da Lei de Licitações.

**6. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

**FORNECEDOR: MM BFF COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.974.108/0001-39, estabelecida na Av. Luiz Silveira, 840– Centro, Palmares do Sul/RS.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** Conforme documentos anexos, foram realizadas pesquisas de preços, tendo a empresa apresentado um custo final menor em comparação com outras empresas do mesmo ramo de atividade, restando demonstrado que o valor ofertado se mostra vantajoso. Foi realizada pesquisa de preço no PNCP para complementar os três preços, visto que as farmácias da região não deram retorno sobre os orçamentos solicitados.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 7580, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Palmares do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## **7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Pretende-se a aquisição de medicamentos, conforme as quantidades discriminadas abaixo:

OBS: Quantidades conforme receita em anexo no primeiro despacho.

<b>Item</b>	<b>Descrição/Especificação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	Levomepromazina 100mg – 30CP	1	Caixa	R\$ 25,99	R\$ 25,99

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 25,99 (vinte e cinco reais e noventa e nove centavos).

## **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a aquisição de medicamento para atendimento das necessidades de paciente hipossuficiente, que se encontra sem a medicação.

## **10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Não haverá parcelamento do objeto.

## **11. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se com a aquisição do objeto atender as necessidades do paciente hipossuficiente. Faz-se necessária a aquisição da medicação para assegurar ao munícipe a preservação da saúde, com vista a promoção a dignidade e respeito ao usuário do SUS.

## **12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) comprovação de regularidade fiscal junto aos entes públicos;
- c) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d) realização de empenho;

## **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos produtos podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

## **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não existem impactos ambientais causados.

## **15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos a viabilidade da contratação.

Palmares do Sul, 4 de fevereiro de 2025.

Thaís de Lima Silveira  
Servidora Responsável

Gabriela de Medeiros Ávila  
Secretária Municipal da Saúde